

BOLSAS SANTANDER APOIO UNIVERSITÁRIO 2026

1ª edição

DISPOSIÇÕES PARTICULARES NOVA FCSH

Em complemento às DISPOSIÇÕES GERAIS (DG) do PROGRAMA SANTANDER BOLSAS APOIO UNIVERSITÁRIO, são estabelecidas as seguintes DISPOSIÇÕES PARTICULARES, referentes à Edição da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa, decorrente do acordo estabelecido entre esta Instituição de Ensino Superior (IES) e a Fundação Santander Portugal.

I. Número e valor das bolsas

a) Serão atribuídas até 25 BOLSAS (10 de licenciatura e 15 de mestrado) de estudo pecuniárias referentes ao ano letivo 2025/2026, no valor de 500€ (quinhentos euros) para as licenciaturas e 1000€ (mil euros), para estudantes de mestrado.

II. Acumulação com outras Bolsas

a) As BOLSAS atribuídas são acumuláveis com as bolsas atribuídas pela Direção Geral do Ensino Superior (DGES) e/ou outros apoios de que os/as estudantes beneficiem (exceto outras Bolsas Santander), atento nomeadamente o estabelecido no n.º 9 do Regulamento Bolsas Santander Apoio Universitário 1.ª edição 2026.

b) A concessão de bolsas ao abrigo deste Programa apenas é possível por dois anos letivos seguidos ou interpolados.

III. Condições de elegibilidade:

a) Inscrição válida na NOVA FCSH no ano letivo 2025/26 em pelo menos 30 ECTS;

b) Para estudantes inscritos/as pela primeira vez na NOVA FCSH, média de candidatura ao curso, arredondada às centésimas, igual ou superior a 12,50 valores.

c) Necessidade de apoio financeiro para prossecução dos estudos, comprovada através de documentos de declaração e liquidação de IRS de 2024 do agregado familiar – valor de rendimento per capita do agregado familiar máximo elegível de 11 203,72€.

d) Não ter recebido uma bolsa ao abrigo deste programa por mais de dois anos letivos seguidos ou interpolados.

IV. Quotas para a concessão das Bolsas:

a) 10% das bolsas devem ser destinadas prioritariamente a estudantes com deficiência, conforme definido art.º 1.º da Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

2) Para os efeitos do número anterior, os candidatos devem apresentar na respetiva candidatura os seguintes documentos:

- Certificado multiusos para os efeitos da alínea a)

V. Procedimentos e documentação necessária à candidatura:

V.I As candidaturas são exclusivamente rececionadas através da convocatória disponível na plataforma Santander.

V.II No formulário deverá ser anexada a seguinte documentação para candidatura:

- Declaração de IRS do ano de 2024 do agregado familiar do/a candidato/a;
- Nota de liquidação do IRS do ano de 2024 do agregado familiar do/a candidato/a;
- Comprovativo de inscrição válida na NOVA FCSH, em pelo menos, 30 ECTS;
- Certidão / Comprovativo de morada fiscal, à data da candidatura, obtido no Portal das Finanças, sem custos;
- Declaração de honra conforme não recebeu uma bolsa ao abrigo deste programa por mais do que dois anos seguidos ou interpolados;
- Certificado multiusos (se aplicável)

VI. Seriação

As candidaturas são avaliadas e seriadas pela Comissão de Análise, a que se refere o ponto seguinte, e de acordo com o n.º 15 das Disposições Gerais.

VII. Comissão de Análise

VII.I A Comissão de Análise é constituída por quatro elementos, nomeadamente a Sra. Administradora da FCSH, um elemento indicado do Gabinete de Desenvolvimento Pessoal e Inclusão Social, um elemento indicado da Divisão de Apoio ao Ensino e do Estudantes e um elemento indicado da Divisão de Internacionalização, Cultura e Parcerias Regionais

VII.II Todas as dúvidas ou omissões resultantes da aplicação das presentes Disposições Particulares serão resolvidas pela Comissão de Análise, atento nomeadamente o estabelecido no Regulamento Bolsas Santander Apoio Universitário 2.ª edição 2025.

VII.III As decisões tomadas pela Comissão de Análise não são passíveis de recurso.

A Diretora,

Prof.ª Doutora Alexandra Curvelo

Diretora da NOVA FCSH